

DESPACHO

Considerando:

- i. o contexto do Plano de Ação da Presidência em vigor, no âmbito da Área Estratégica 2 - Investigação Aplicada, Desenvolvimento e Transferência de Conhecimento, e com o intuito de cumprir principalmente o Objetivo Estratégico 2.1. "Intensificar a investigação aplicada incentivando a produção científica e artística no âmbito das unidades de investigação do IPT com registo na FCT";
- ii. a função docente prevista no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), que compreende, entre outras, "Realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental";
- iii. a faculdade do pessoal docente do ensino superior politécnico poder requerer licenças sabáticos para fins de atualização científica e técnica e de realização de trabalhos de investigação ou publicação de trabalhos incompatíveis com a manutenção das suas tarefas docentes correntes, nos termos do número 2 do artigo 36.º do Estatuto de Carreira do Pessoal Docente dos Institutos Superiores Politécnicos (ECPDESP);
- iv. o objetivo de estimular a utilização do importante instrumento de potenciação da Investigação e do Desenvolvimento que se encontra à disposição do pessoal docente e que consiste na utilização das licenças sabáticos para quem reúna as condições enunciadas no artigo 2º deste regulamento;
- v. o objetivo de obter um impacto positivo nos indicadores de realização das atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) por parte da

comunidade do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), em conformidade com o disposto nos objetivos estratégicos 2.1 e 2.2, da Área Estratégica 2 do Plano de Ação em vigor no IPT;

Determino:

- i. como limite máximo de 4 licenças sabáticas parciais (de 20 semanas), a atribuir de acordo com os seguintes pressupostos:
 - a. Uma licença sabática parcial de entre os candidatos que se proponham realizar projetos ou outras atividades relevantes com uma forte ligação ao tecido empresarial ou outras instituições e organizações da região, que incluam a “residência empresarial/institucional/organizacional” do docente, por um período mínimo de 2 meses (seguido ou interpolado) para desenvolvimento de atividades em contexto real de trabalho e de onde resulte uma evidente mais-valia para o IPT. É necessário, nesta situação, a existência de um acordo com a entidade acolhedora, onde se salvaguardem os interesses do IPT e do docente, nomeadamente em termos de propriedade intelectual;
 - b. Três licenças sabáticas parciais atribuídas de forma competitiva entre os restantes candidatos;
 - c. Caso não existam candidatos com o perfil mencionado em i. ou não existem candidatos nas condições mínimas consideradas neste regulamento, as licenças sabáticas respetivas ficam sem efeito.
- ii. que a abertura do período de candidaturas, a submeter na plataforma eletrónica www.sabatica.ipt.pt, para o ano letivo 2024/2025, seja de 8 de Abril a 19 de abril, do corrente ano, até às 24 horas.

Sede · Tomar

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Pólo · Abrantes

Rua 17 de Agosto
de 1808, n.º 26
2200 - 370 Abrantes
Telf: 241 379 500



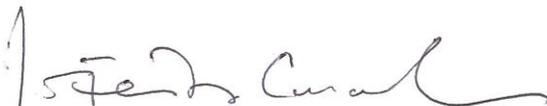
Cátedra UNESCO
de Humanidades e Gestão Cultural
Integrada do Território
Instituto Politécnico de Tomar
Portugal



Ouvidos os Diretores das Unidades Departamentais (UDE), das Unidades Orgânicas (UOR) e das Unidades de Investigação e Desenvolvimento (UI&D) sediadas no IPT e financiadas pela FCT, aprovo o **Regulamento do Concurso Interno para Atribuição de Licenças Sabáticas Parciais**, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Instituto Politécnico de Tomar, 08 de março de 2024

O Presidente,


Professor Doutor João Freitas Coroado

Regulamento do Concurso Interno para Atribuição de Licenças Sabáticas Parciais do Instituto Politécnico de Tomar

Artigo 1º Objeto

O presente Regulamento estabelece os termos e as condições gerais do concurso para atribuição de licenças sabáticas parciais, denominadas Sabáticas de Investigação a docentes do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), previstas no número 2 do artigo 36.º do Estatuto de Carreira do Pessoal Docente dos Institutos Superiores Politécnicos (ECPDESP).

Artigo 2º Âmbito de aplicação

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 36.º do ECPDESP, o presente Regulamento aplica-se aos professores de carreira do IPT com, pelo menos, 3 anos de efetivo serviço e que disponham, em bolsa, de mais de 240 horas em equivalência de horas letivas.

Artigo 3º Periodicidade, número de licenças sabáticas parciais a concurso e nomeação do Júri

1. O concurso interno de atribuição de licenças sabáticas parciais será anual, por despacho do Presidente do IPT em vigor.
2. No despacho constará:
 - a) o número e tipologia de licenças sabáticas a concurso por ano letivo e a disponibilidade por semestre;
 - b) a nomeação do júri, constituído por três professores coordenadores ou coordenadores principais não opositores ao respetivo concurso.

Artigo 4º Duração

As licenças sabáticas parciais a concurso deverão ter a duração de 20 semanas e coincidirem com um semestre do ano letivo, salvo em caso de melhor opção para o funcionamento do IPT, a propor pelos candidatos, para o qual é efetuado o concurso.

Artigo 5º Exclusividade

No decurso do período da licença sabática parcial não é permitido o exercício de quaisquer funções públicas ou privadas remuneradas, exceto atividades de divulgação dos resultados obtidos.

Artigo 6º Prazos e local de candidatura

As candidaturas são efetuadas em plataforma disponibilizada para o efeito, no período, no mês de abril, a definir em despacho. O tempo para obtenção dos pareceres para a candidatura, de acordo com o número 1 do artigo 7º, não deve ser superior a 10 dias úteis.

Artigo 7º Candidatura

1. A candidatura será instruída através do preenchimento da plataforma disponibilizada para o efeito, em www.sabaticas.ipt.pt onde é solicitado o plano de trabalho a desenvolver (objetivos e metodologia) e respetiva calendarização; a justificação da pertinência da dispensa de serviço docente para desenvolver as atividades propostas, demonstrando as mais-valias da atualização científica e técnica para a sua atividade de docência e investigação no IPT, nomeadamente através de publicações científicas ou técnicas, exposições, ou outras formas de divulgação do trabalho efetuado; e a ligação eletrónica ao Curriculum vitae atualizado no Ciência Vitae.

2. A candidatura deverá ser enviada automaticamente pela plataforma, após a submissão e lacragem efetuada pelo candidato, para recolha dos pareceres, nomeadamente da Unidade de Investigação e Desenvolvimento (UI&D) indicada, do parecer da Unidade Departamental (UDE) respetiva; e do Conselho Técnico-Científico (CTC) da Unidade Orgânica (UOR) a que o docente está afeto. A lacragem final é feita pelo diretor da UO após o “upload” na plataforma dos pareceres referidos.

Artigo 8º **Avaliação das candidaturas**

1. Após a lacragem final efetuada pelo Diretor da UOR os processos ficam disponíveis automaticamente para efeitos de classificação e ordenação pelo júri nomeado para o efeito.
2. No prazo de 15 dias úteis, o júri procede à sua classificação e ordenação numa escala de 0 a 100 pontos, com base no mérito do programa, no mérito do candidato e na condição de membro efetivo de Unidade de Investigação e Desenvolvimento (MUI) financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) sediada no IPT, segundo os seguintes critérios:
 - a) Mérito do Programa (MP) de trabalho e dos meios para a sua realização tem peso de 45%, atribuídos e calculados da seguinte forma:
 - i. Objetivos do Projeto (OP): avaliado de 0 a 20 pontos
 - ii. Grau de Inovação (GI): avaliado de 0 a 10 pontos
 - iii. Resultados Esperados (RE): avaliado de 0 a 30 pontos
 - iv. Exequibilidade do Projeto (EP): avaliado de 0 a 10 pontos
 - v. Envolvimento com outras IES (EIES): avaliado de 0 a 10 pontos
 - vi. Envolvimento de entidades parceiras não académicas (EnA): avaliado de 0 a 15 pontos;
 - vii. Contributos para ODS (CODS): avaliado de 0 a 5 pontos

$$MP = OP+GI+RE+EP+EIES+EnA+CODS$$

- b) Mérito do Candidato (MC) tem um peso de 35%, obtidos a partir da seguinte

forma, em que as horas são traduzidas em pontos:

$$MC = (2PTi+4PCii+PTiii+2PCiV+Pht+2Phc)$$

PTi - Pontuação total obtida na última avaliação docente;

PCii - Pontuação da componente técnico-científica obtida na última avaliação docente;

PTiii - Pontuação obtida na penúltima avaliação docente;

PCiV - Pontuação da componente técnico-científica obtida na penúltima avaliação docente;

Pht - Número de horas obtido na bolsa de horas traduzida em pontos do último ano disponível;

Phc - Número de horas de componente científica obtido na bolsa de horas do último ano disponível.

- c) Membros efetivos de Unidades de Investigação e Desenvolvimento (MUI) financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) sediados no IPT, desde que o parecer da respetiva Unidade de Investigação e Desenvolvimento sobre o alinhamento do plano de trabalhos proposto com o plano de atividades deste seja positivo, tem um peso de 20%, atribuídos de 0 a 20, consoante o nível de alinhamento.

3. A classificação final (CF) é obtida da média aritmética dos resultados obtidos por cada elemento do júri pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45MP + 0,35MC + 0,20MUI$$

Artigo 9º **Decisão**

1. A atribuição das licenças sabáticas será efetuada aos candidatos com maior classificação, dentro de cada contingente posto a concurso, desde que a mesma seja superior a 50 pontos.

2. Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
3. Melhor pontuação obtida no critério desempenho técnico-científico na última avaliação docente (PCii);
4. Subsistindo, o empate, o maior número de anos completos de serviço docente a tempo integral no IPT.
5. A ordenação dos candidatos é homologada por despacho do Presidente do IPT.

Artigo 10° Acordo

Será celebrado um acordo entre o IPT e os professores beneficiários das licenças contendo, nomeadamente, a duração da licença, os objetivos do trabalho a desenvolver, os direitos e deveres inerentes ao cumprimento das atividades propostas e respetivas penalizações em situações de incumprimento.

Artigo 11° Apresentação de relatório final

1. O docente que usufruiu da licença sabática parcial no âmbito do presente concurso fica obrigado a apresentar, à respetiva UOR que o remete ao seu CTC, um relatório de atividades, incluindo referência às comunicações e publicações efetuadas ou outros resultados, colocados no Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP) via Ciência Vitae, no prazo máximo de três meses, após o *terminus* da licença.
2. O CTC, no prazo de 30 dias úteis deve disponibilizar a avaliação do relatório ao Diretor da UOR, que o remete para o Presidente do IPT proceder à homologação da avaliação.

Artigo 12° Efeitos na Avaliação de Desempenho

1. O docente que usufruiu da licença sabática parcial no âmbito do presente

regulamento fica isento de avaliação docente no âmbito do Regulamento de Avaliação do Pessoal Docente do IPT no que concerne à componente pedagógica e organizacional no período correspondente ao semestre de sabática.

2. A pontuação, para efeitos de avaliação docente, relativa ao semestre sabático será resultante da média daquelas componentes, referente ao triénio em que decorre a avaliação.

Artigo 13º

Situações de incumprimento

Em situações de incumprimento do estipulado no presente Regulamento ou de não aprovação do relatório apresentado, por motivos imputáveis, exclusivamente ao professor, deverá o mesmo restituir as quantias às remunerações auferidas durante o período de duração da licença ou, mediante requerimento e autorização do Presidente do IPT, compensar através da lecionação de horas letivas adicionais em valor e duração iguais ao benefício indevidamente usufruído.

Artigo 14º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPT.

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Sede · Tomar

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Pólo · Abrantes

Rua 17 de Agosto
de 1808, n.º 26
2200 - 370 Abrantes
Telf: 241 379 500

